



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0411/2024

“Institui a Política Estadual de Reabilitação Integral da Pessoa Amputada, e adota outras providências.”

Autor: Deputado Silvio Zancanaro

Relator: Deputado Mário Motta

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, autuado sob o nº 0411/2024, proposto pelo então Deputado Silvio Zancanaro, que objetiva instituir, “no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Política Estadual de Reabilitação Integral da Pessoa Amputada, com o objetivo de garantir assistência em todas as fases da reabilitação física e a melhora da qualidade de vida, assim como a redução das vulnerabilidades biopsicossociais decorrentes das amputações”, conforme o seu art. 1º.

Colhe-se da Justificação do Parlamentar proponente, que:

A criação da Política Estadual de Reabilitação Integral da Pessoa Amputada se justifica pela alta incidência de amputações de extremidades no Estado de Santa Catarina, principalmente em função do diabetes e dos acidentes de trânsito, especialmente envolvendo motociclistas. As amputações representam um problema de saúde pública reconhecido mundialmente, com impactos significativos na vida das pessoas em diversas esferas, incluindo a física, emocional, social e laboral.

[...]

Embora as diretrizes de atenção à pessoa amputada tenham sido descritas em 2013 pelo Ministério da Saúde em atenção à Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, elas estão longe de ser plenamente implementadas em nosso Estado. A falta de uma política específica para essa população resulta em uma reabilitação não regulamentada pela legislação, tornando o itinerário terapêutico um desafio adicional para essas pessoas, devido à falta de protocolos e, muitas vezes, de capacitação das equipes de saúde nas diferentes fases da reabilitação, que inclui uma equipe multiprofissional com médicos, enfermeiros, fisioterapeutas,



Educadores físicos, nutricionistas, psicólogos, assistentes sociais e Terapeutas Ocupacionais.

Além disso, o estímulo à pesquisa e a cooperação técnica entre o setor público, universidades e centros de pesquisa hospitalares de média complexidade são essenciais para desenvolver soluções inovadoras, baseadas em evidências científicas, que melhorem o tratamento e promovam avanços na forma de lidar com as amputações.

A proposta também visa promover campanhas educativas e a distribuição de material informativo para conscientizar a população sobre os fatores de risco e as formas de prevenção das amputações de extremidades. Ações de promoção da saúde e a garantia de uma reabilitação adequada têm como objetivo proporcionar um tratamento abrangente e integral às vítimas de amputações.

Este projeto de lei representa, portanto, um passo crucial na promoção da saúde e na proteção dos cidadãos contra os impactos devastadores das amputações. Ele evidencia o compromisso do Estado de Santa Catarina em garantir o bem-estar e a qualidade de vida da população, assegurando que as pessoas amputadas recebam o cuidado e o apoio necessários para sua plena reabilitação e reintegração na sociedade.

[...]

Lida na Sessão Plenária do dia 10 de setembro de 2024, a proposta legislativa foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que: **(I)** preliminarmente aprovou requerimento de diligência com o fito de colher manifestação técnica da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS); e **(II)** por fim, deliberou, por unanimidade, na Reunião do dia 18 de fevereiro de 2025, pela sua admissibilidade.

Posteriormente, a norma projetada seguiu para a Comissão de Finanças e Tributação (CFT), em que obteve aprovação, também por unanimidade, na Reunião do dia 10 de dezembro de 2025.

Na sequência, os autos aportaram nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), em que fui designado Relator, na forma regimental.



É o relatório.

II – VOTO:

Da análise da matéria, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 80, I e XIV, “d”¹, e 144, III², do Regimento Interno desta Assembleia, reputo que a proposição legislativa **converge para o atendimento do interesse público**, porquanto a instituição da Política Estadual de Reabilitação Integral da Pessoa Amputada em Santa Catarina propiciará, aos vitimados, assistência nas diversas fases da reabilitação física e a melhoria da qualidade de vida, bem como a redução das vulnerabilidades biopsicossociais decorrentes das amputações, consoante previsto no art. 1º da proposição sob análise.

Isso posto, com fulcro no regimental art. 144, III, **voto**, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0411/2024**.

Sala das Comissões,

Deputado Mário Motta

Relator

¹ Art. 80. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

I – assuntos atinentes à ordem social catarinense, tendo como base o trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais;

[...]

XIV – prestação, pelo Estado, em cooperação com a União e com os Municípios, de assistência social a quem dela necessitar, tendo por fim:

[...]

d) a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

[...]

² Art. 144. Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos, moções e pedidos de informação, serão submetidas à manifestação das Comissões, cabendo:

[...]

III – às demais Comissões a que estiver afeta a matéria, o exame do interesse público.

[...]